REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Relatório de Gestão e Contas

2024

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento visa a prestação de contas perante os órgãos de supervisão, visando colocar à disposição dos interessados os factos mais relevantes da atividade desenvolvida por esta Direção Regional ao longo do pretérito ano, bem como a execução financeira e orçamental explanada nas Contas.

CAPÍTULO I

Atividades Desenvolvidas

A. INCENTIVOS FINANCEIROS AO INVESTIMENTO

- **SISTEMAS DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO**

O ano de 2024 foi, à semelhança do ano anterior, marcado pelo arranque do Açores 2030 e pelo fecho do Açores 2020.

1. PO AÇORES 2030 (2021-2027)

SISTEMA DE INCENTIVOS PARA A DINAMIZAÇÃO DO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO – CONSTRUIR 2030

O Programa Operacional para os Açores 2030 (PO Açores 2030) é um programa financiado pelos Fundos Europeus: Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo Social Europeu mais (FSE+), para o período de programação 2021-2027.

O Programa Açores 2030 contempla as diversas vertentes das políticas públicas orientadas para o crescimento económico inteligente, do fomento do emprego qualificado, da coesão social, da mobilidade enquanto pilar da coesão económica e social, da sustentabilidade ambiental e resiliência às alterações climáticas e da digitalização e proximidade da administração pública.

O Programa Açores 2030, alinhado com as prioridades da União Europeia, estrutura-se em cinco objetivos principais:

- Uma Europa mais inteligente: Investindo na Competitividade da Economia e das Empresas, na promoção da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, a par da aposta na Conetividade Digital.
- Europa mais conectada: Investindo na melhoria das Acessibilidades ao nível da Mobilidade Nacional, Regional e Local Sustentável.
- Europa mais próxima dos cidadãos: Investindo na valorização económica e social do território, promovendo o seu desenvolvimento social, económico e ambiental, a cultura e património natural, o turismo sustentável e a segurança.

- Europa mais verde: Investindo na Eficiência Energética, transição para uma Economia Circular e na Sustentabilidade e Resiliência às Alterações Climáticas, bem como na Mobilidade Urbana Sustentável.
- Europa mais social: Investindo no emprego qualificado e na qualificação da população, através da igualdade no acesso à educação, promovendo igualdade de oportunidades no acesso à saúde e habitação, a modernização dos sistemas de proteção social, o combate à privação material e o acesso ao emprego pelos jovens.

Os sistemas de incentivos (SI) ao investimento privado, especialmente a fundo perdido, constituem um instrumento fundamental de política económica, facilitando a adequação do tecido produtivo a uma maior concorrência interna e externa, através da obtenção de ganhos de produtividade e de competitividade, acelerando o processo de ajustamento da economia regional em direção a novos perfis de especialização inteligente baseadas no potencial regional.

O investimento privado, na competitividade e na produção de bens transacionáveis suscetíveis de serem exportados ou de substituírem importações, num quadro gerador de emprego sustentável, permite maior coesão e justiça social, promovendo o desenvolvimento económico, a criação de emprego e a fixação das populações, impulsionando a coesão territorial. Assim, os SI, devidamente articulados com as medidas de emprego e qualificação, constituem uma ferramenta fundamental da política económica, tendo em vista capacitar as empresas e aumentar a sua resiliência.

O Construir 2030 foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/A, de 31 de maio, e tem por objetivo o apoio a projetos privados previstos no Objetivo específico RSO1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, para o período 2021-2027 (Programa AÇORES 2030), compreendendo quatro medidas:

- **Pequenos Negócios (PN):**
  Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2023/A, de 1 de agosto
  Aviso ACORES2030-2023-1, de 02/08/2023
  Consiste no apoio a projetos de investimento de pequena dimensão, que contribuam para a coesão económica e social.

- **Jovem Investidor (JI):**

  Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2023/A, de 1 de agosto

  Aviso ACORES2030-2023-2, de 03/08/2023

  Consiste no apoio a projetos de investimento em empresas recém-criadas por jovens empreendedores, que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e que contribuam para a diversificação e renovação do tecido empresarial, estimulando o fortalecimento de uma cultura empresarial baseada no conhecimento e na inovação.

- **Base Económica Local (BEL):**

  Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2023/A, de 1 de agosto

  Aviso ACORES2030-2023-3, de 24/08/2023

  Consiste no apoio a projetos de investimento em setores de atividade essencialmente direcionados para a procura interna, proporcionando às empresas a possibilidade de se reestruturarem e modernizarem os seus processos produtivos, com ganhos de produtividade, gerando também efeitos induzidos no desenvolvimento rural.

- **Negócios Estruturantes (NE):**

  Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2023/A, de 1 de agosto

  Aviso ACORES2030-2023-5, de 31/08/2023

  Consiste no apoio a projetos de investimento que assumam um caráter estruturante, que promovam o alargamento da base económica de exportação, inseridos na economia de bens e serviços transacionáveis, a reconversão estratégica de atividades e a dinamização do investimento em novas áreas de negócio, que respondam a segmentos emergentes do mercado, resultantes de alterações do perfil produtivo regional.

As quatro medidas do Construir 2030 têm também especificidades distintas, conforme resumos que se seguem.

	Pequenos Negócios	Jovem Investidor	Base Económica Local	Negócios Estruturantes
Projetos de investimento	Promovidos por micro e pequenas empresas	Que, cumulativamente, preencham as seguintes condições:	Vocacionados para a satisfação do mercado local e para a dinamização do mercado interno.	De natureza estratégica para o desenvolvimento económico sustentável
	Com investimentos ≥ a 5 mil € e investimentos elegíveis ≤ 50 mil €	Com investimento total ≥ 15 mil € e Investimento elegível ≤ 350 mil €	Com investimentos > 50 mil €	Com investimentos > 50 mil €
		Que promovam a realização de investimentos em empresas criadas há menos de 2 anos	Que visem o reforço da produtividade e da competitividade das empresas através do fomento de abordagens integradas de investimentos.	Que visem o reforço da produtividade e da competitividade das empresas através do fomento de abordagens integradas de investimentos
Beneficiários	ENI	ENI	ENI	
	Sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica	Sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, detidas em 100% por jovens empreendedores:	Sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica	Sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica
	Cooperativas	Entre 18 e 40 anos;	Cooperativas	Agrupamentos complementares de empresas
	Agrupamentos complementares de empresas	Que criem o seu próprio posto de trabalho;	Agrupamentos complemen	Cooperativas
		Que se dediquem à gestão do negócio.		

O Construir 2030 marca-se também pela tentativa de aprofundar a estratégia de coesão territorial, fundamental ao bem-estar das populações que suportam diariamente as privações decorrentes do isolamento, através de uma discriminação positiva das ilhas e concelhos que se debatem com a perda e envelhecimento da população, a inexistência de oportunidades de emprego e a carência de diversas atividades económicas essenciais ao seu bem-estar.

	Pequenos Negócios	Jovem Investidor	Base Económica Local	Negócios Estruturantes
Subvenção Não Reembolsável (SNR)				
S. Miguel e Terceira	**50%**	**45%**	**35%**	**40%**
Faial e Pico + Nordeste, VFC e Povoação	**55%**	**50%**	**40%**	**45%**
Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo	**60%**	**55%**	**45%**	**50%**
Majoração (SNR) - Empresas incubadas na RIEA que se instalem fora das incubadoras		**5%**		
Prémio Realização (SNR)	**10%**	**25%**	**20,0%**	**25,0%**

As quatro medidas tiveram 6 fases de candidatura em 2024.

	Pequenos Negócios	Jovem Investidor	Base Económica Local	Negócios Estruturantes
Abertura	02/08/2023	03/08/2023	24/08/2023	31/08/2023
Fecho - Fase 1	31/10/2023 (17:00 h)			
Fecho - Fase 2	29/12/2023 (17:00 h)			
Fecho - Fase 3	28/03/2024 (12:30 h)			
Fecho - Fase 4	28/06/2024 (17:00 h)			
Fecho - Fase 5	30/09/2024 (17:00 h)			
Fecho - Fase 6	30/12/2024 (17:00 h)			
Fecho - Fase 7	31/03/2025 (17:00 h)			

Nas 6 fases de submissão de candidatura que decorreram no ano de 2024, foram submetidas 552 candidaturas ao Construir 2030, concretamente 391 candidaturas à medida Pequenos Negócios, 18 candidaturas à medida Jovem Investidor, 78 candidaturas à medida Base Económica Local e 65 candidaturas à medida Negócios Estruturantes.

	Fase 1 31/10/2023	Fase 2 29/12/2023	Fase 3 28/03/2024	Fase 4 28/06/2024	Fase 5 30/09/2024	Fase 6 30/12/2024	Total
PN	26	64	71	68	55	107	**391**
JI	0	4	3	1	2	8	**18**
BEL	1	18	10	15	10	24	**78**
NE	4	6	8	14	7	26	**65**
	31	**92**	**92**	**98**	**74**	**165**	**552**

A ilha de São Miguel foi a que registou mais candidaturas submetidas, com 237, seguindo-se a ilha Terceira com 115 candidaturas submetidas e depois a ilha do Pico com 66 candidaturas submetidas.

	Submetidas				
	PN	JI	BEL	NE	Total
S. Maria	13	0	4	3	**20**
S. Miguel	159	6	40	32	**237**
Terceira	81	5	19	10	**115**
Graciosa	16	1	1	3	**21**
S. Jorge	24	1	3	5	**33**
Pico	49	3	7	7	**66**
Faial	33	1	2	3	**39**
Flores	15	1	2	2	**20**

Corvo	1	0	0	0	**1**
Total	**391**	**18**	**78**	**65**	**552**

	Aprovadas				
	PN	**JI**	**BEL**	**NE**	**Total**
S. Maria	1	0	0	0	**1**
S. Miguel	23	0	0	3	**26**
Terceira	15	0	0	0	**15**
Graciosa	3	0	0	0	**3**
S. Jorge	2	0	0	0	**2**
Pico	9	0	0	0	**9**
Faial	10	0	0	1	**11**
Flores	4	0	1	0	**5**
Corvo	0	0	0	0	**0**
	67	**0**	**1**	**4**	**72**

Em 2024 foram aprovadas 72 operações, concretamente: 67 Pequenos Negócios, 1 Base Económica Local e 4 Negócios Estruturantes.

	Fundo Aprovado				
	PN	**JI**	**BEL**	**NE**	**Total**
S. Maria	18 042,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**18 042,97 €**
S. Miguel	535 758,46 €	0,00 €	0,00 €	14 380 153,23 €	**14 915 911,69 €**
Terceira	369 173,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**369 173,39 €**
Graciosa	81 414,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**81 414,54 €**
S. Jorge	44 292,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**44 292,88 €**
Pico	236 686,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**236 686,88 €**
Faial	191 851,70 €	0,00 €	0,00 €	2 666 966,18 €	**2 858 817,88 €**
Flores	101 533,53 €	0,00 €	190 818,36 €	0,00 €	**292 351,89 €**
Corvo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
Total	**1 578 754,35 €**	**0,00 €**	**190 818,36 €**	**17 047 119,41 €**	**18 816 692,12 €**

A dotação orçamental definida para as quatro medidas do Construir 2030 soma 120.000.000,00€, sendo que se reparte da seguinte forma:

Dotação Fundo				
PN	**JI**	**BEL**	**NE**	**Total**
15 000 000,00 €	**20 000 000,00 €**	**40 000 000,00 €**	**45 000 000,00 €**	**120 000 000,00 €**

No que concerne aos pagamentos do Construir 2030, o valor pago no ano de 2024 foi de 27.681,04€, respeitante a operações aprovadas no âmbito da medida Pequenos Negócios.

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
Pequenos Negócios	Ilha do Faial	5 181,04
	Ilha de São Miguel	22 500,00
Total		**27 681,04**

2. Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

«SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS DOS AÇORES», DO INVESTIMENTO «CAPACITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS DOS AÇORES» (TD-C16-i05-RAA) DO PRR

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) visa implementar um conjunto de reformas e investimentos destinados a repor o crescimento económico sustentado, após a pandemia, reforçando o objetivo de convergência com a Europa.

No âmbito do processo de reprogramação do PRR nacional, aprovado pela Comissão Europeia e pelo Conselho da União Europeia em outubro de 2023, foi possível aumentar o número de investimentos a realizar na Região Autónoma dos Açores, passando a estar contemplados sete novos investimentos, considerados, pelo Governo Regional dos Açores, fundamentais para a Região e que vêm colmatar algumas das lacunas e insuficiências identificadas na versão inicial do PRR, nomeadamente no que se refere aos apoios a conceder às empresas regionais.

É neste contexto que se insere o investimento «Capacitação e Transformação Digital das Empresas dos Açores» (TD-C16-i05-RAA), incorporado na componente «C16. Empresas 4.0», que visa reforçar a digitalização das empresas e recuperar o atraso face ao processo de transição digital, contemplando a criação de um novo sistema de incentivos direcionado, especificamente, às empresas dos Açores.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2024/A de 1 de julho de 2024 regulamenta o «Sistema de Incentivos à Transição Digital das Empresas dos Açores», do investimento «Capacitação e Transformação Digital das Empresas dos Açores» (TD-C16-i05-RAA) do PRR.

O mesmo destina-se a apoiar as empresas regionais na adaptação e integração de tecnologias digitais, nomeadamente, com ações centradas na gestão, no comércio eletrónico, nas ferramentas de automatização, no reforço da cibersegurança, na

inteligência artificial e na Internet das coisas, sendo que se constitui pelas medidas seguintes:

- ***Upgrade* Digital Empresarial (UDE):**
  Aviso N.º 03/C16-i05-RAA/2024
  Consiste na adaptação e integração de tecnologias digitais que reforcem a competitividade das empresas, melhorem a sua produtividade, potenciem a inovação e reduzam os custos dos processos de negócios.

- **Empresarial *Innovate* (EI):**
  Aviso N.º 05/C16-i05-RAA/2024
  Consiste no recurso a serviços de consultadoria especializada para a implementação de metodologias de aceleração de processos de negócio e de cibersegurança.

- ***Accelerate Azores Brand* (AAB):**
  Aviso N.º 04/C16-i05-RAA/2024
  Consiste na organização, por entidades privadas ou públicas, de eventos temáticos que proporcionem sinergias das empresas açorianas com soluções tecnológicas, ferramentas, metodologias e boas práticas existentes no mercado regional, nacional ou internacional, com o objetivo de acelerar processos de negócio do tecido empresarial regional.

As três medidas tiveram 4 fases de submissão de candidaturas em 2024.

Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
Até 30/09/2024	Até 31/10/2024	Até 29/11/2024	Até 30/12/2024	Até 31/01/2025

Nas 5 fases de candidatura que decorreram em 2024 e 2025 foram submetidas 735 candidaturas, assim repartidas por medida e por fase:

	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Total
UDE	24	55	101	248	237	665
EI	0	0	1	21	12	34
AAB	0	0	8	28		36
Total	24	55	110	297	249	735

Em 2024 foram submetidas 486 candidaturas às três medidas (428 à UDE, 22 à EI e 36 à AAB).

Ainda em 2024 iniciou-se a análise das candidaturas, sendo que os beneficiários das candidaturas submetidas à Fase 1 foram ouvidos em audiência prévia em finais de 2024 (dezembro). A decisão sobre estas primeiras candidaturas apreciadas ocorreu já em janeiro de 2025.

3. PO AÇORES 2020 (2014-2020)

SISTEMA DE INCENTIVOS PARA A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL - COMPETIR+

O Programa Operacional para os Açores 2020 (PO Açores 2020) foi adotado pela Comissão Europeia em 18 de dezembro de 2014, e constitui-se como o instrumento central da aplicação dos fundos estruturais, fundo europeu de desenvolvimento regional (FEDER) e do fundo social europeu (FSE), na Região Autónoma dos Açores, durante o período de programação de política europeia de coesão 2014-2020.

O PO Açores 2020 sintetiza as linhas de intervenção de orientação temática com as de base regional e local, sendo um programa operacional complexo, abrangendo um leque muito diversificado de setores e áreas de aplicação e também de beneficiários dos fundos estruturais.

A execução da programação do PO Açores 2020 tem por base uma orientação para resultados a obter com os projetos que sejam admitidos e aprovados, uma vertente em que se procura a simplificação e a desmaterialização dos processos, num quadro de regras e procedimentos que deverão ser conhecidos dos beneficiários, constituindo este regulamento uma peça para o acesso ao programa.

Os apoios concedidos pelos sistemas de incentivos geridos pela DREC encontram-se incluídos no Eixo Prioritário 3 – Competitividade das Empresas Regionais, subdividido em Objetivos Específicos:

Objetivo Específico 3.1.1 - PROMOVER O EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO, ENQUANTO POTENCIAL DE INOVAÇÃO E REGENERAÇÃO DOS TECIDOS ECONÓMICOS SETORIAIS E REGIONAIS;

Objetivo Específico 3.2.1 - REFORÇAR A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL VISANDO A ABERTURA DAS EMPRESAS REGIONAIS AOS MERCADOS EXTERIORES;

Objetivo Específico 3.3.1 - REFORÇAR A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL DAS EMPRESAS REGIONAIS PARA A COMPETITIVIDADE;

Objetivo Específico 3.4.1 - AFIRMAR AS EMPRESAS REGIONAIS E OS SEUS PRODUTOS NO MERCADO REGIONAL

A prioridade do quadro de orientação para a utilização dos fundos estruturais comunitários neste período foi conferida às empresas, que desempenham um papel fundamental na criação de emprego e de riqueza.

Nos objetivos a prosseguir, os incentivos ao investimento empresarial procuraram premiar o acréscimo de produtividade e de competitividade das empresas e a melhoria do seu perfil de especialização, conferindo uma especial relevância aos apoios à criação de emprego qualificado, bem como privilegiar o auxílio a projetos de investimento em atividades de produção de bens e serviços transacionáveis.

O Competir+ foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 12 de julho, e teve por objetivo o apoio a projetos privados previstos no Eixo 3 do Programa Operacional dos Açores para o período 2014-2020 (PO AÇORES 2020), compreendendo diversos subsistemas, dos quais se destacam:

- **Fomento da Base Económica de Exportação**;
- **Desenvolvimento Local**;
- **Qualificação e Inovação**;
- **Empreendedorismo Qualificado e Criativo;**
- **Internacionalização.**

O prazo para apresentação de candidaturas terminou a 31/12/2021, contudo e considerando o volume extraordinário de candidaturas submetidas no final do prazo, no primeiro semestre de 2023 ainda foram concluídas algumas análises e reanálises (quando aplicável). A partir do ano de 2024, já não houve aprovação de candidaturas.

Importa também referir medidas como os "Vales" e as "medidas COVID", em relação às quais, embora em 2024 já não tenha havido aprovação de candidaturas, decorreram pagamentos das mesmas:

- Aviso ACORES-53-2018-19 - **Vale PME Digital Açores**;

- Aviso ACORES-51-2018-18 - **Vale Incubação**;

- Aviso AÇORES-52-2019-51 - **Vale Exportar;**

- Aviso ACORES-53-2020-08 - **Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid 19 (Adaptar)**

- Aviso ACORES-B9-2021-07 - **Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid 19 (Adaptar II)**

- Aviso ACORES-B9-2020-15 - **Desenvolvimento Local – Adaptação das PME ao Contexto de Covid 19 (DL4)**

- Aviso ACORES-B9-2020-16 – **Inovação Produtiva no âmbito do Covid-19**

Durante o ano em análise, foram efetuados **pagamentos de incentivo** às empresas no valor de **26.985.912,24€.** Aqui incluem-se também pagamentos relativos aos projetos de promoção turística (106.059,58€). Abaixo discriminação por subsistema e ilha:

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
DEE		
	São Miguel	9 815,35
Total		**9 815,35**
DL1		
	Faial	125 930,58
	Pico	7 969,41
	Santa Maria	64 766,17
	São Miguel	487 497,25
	Terceira	206 507,63
Total		**892 671,04**
DL2		
	Faial	152 823,64
	Flores	64 012,52
	Graciosa	77 210,22
	Pico	256 179,36
	Santa Maria	23 402,55
	São Jorge	161 051,71
	São Miguel	905 020,28
	Terceira	1 070 511,19
Total		**2 710 211,47**
DL3		
	Graciosa	11 969,31
	Pico	10 579,70
	Santa Maria	2 613,05
	São Jorge	9 945,25

	São Miguel	31 728,17
	Terceira	23 672,18
Total		**90 507,66**
DL4		
	Faial	5 055,23
	Flores	38 172,29
	Pico	1 285,46
	São Jorge	8 586,30
	São Miguel	181 528,49
	Terceira	13 624,42
Total		**248 252,19**
DLA		
	São Jorge	4 771,00
	São Miguel	47 183,07
	Terceira	7 902,11
Total		**59 856,18**
DRT		
	Pico	5 359,28
	São Miguel	100 700,30
Total		**106 059,58**
EQC-EJ		
	Faial	54 555,59
	Graciosa	46 160,16
	Pico	125 649,47
	Santa Maria	9 109,54
	São Jorge	225 247,60
	São Miguel	1 031 557,83
	Terceira	316 630,68
Total		**1 808 910,87**
FBE		
	Faial	165 489,83
	Graciosa	40 227,57
	Pico	1 795 305,04
	S. Jorge	3 732,85
	Santa Maria	129 015,50
	Santa Maria	34 752,83
	São Jorge	82 457,99
	São Miguel	10 535 723,08
	Terceira	6 377 212,08
Total		**19 163 916,77**
INT-PI		
	Pico	56 373,82
	São Miguel	41 161,76
	Terceira	3 192,72
Total		**100 728,30**
PAA II		
	Graciosa	44,10
	Terceira	1 023,17
Total		**1 067,27**
PAA-19		
	Terceira	637,50
Total		**637,50**
QI		
	São Miguel	391 568,86
	Terceira	38 029,59
Total		**429 598,45**
VDA		
	Faial	105 856,75
	Flores	4 962,50

	Graciosa	44 001,67
	Pico	81 764,78
	Santa Maria	59 485,35
	São Jorge	44 960,97
	São Miguel	551 104,13
	Terceira	341 832,60
Total		**1 233 968,75**
VEA		
	Faial	4 000,00
	Pico	13 116,00
	São Jorge	7 890,00
	São Miguel	28 080,00
	Terceira	8 150,00
Total		**61 236,00**
VIA		
	Pico	5 109,00
	Santa Maria	13 155,00
	Terceira	2 294,00
Total		**20 558,00**
EJ		
	São Miguel	47 916,86
Total		**47 916,86**
Total Geral		**26 985 912,24**

Por outro lado, foram transferidos no âmbito do COMPETIR + o montante de **25.272.309,19€** de apoio FEDER para a Região, através do PO Açores 2020.

SUBSISTEMA	PAGO (€)
DL1	871 088,30
DL2	2 707 257,80
DL3	90 507,66
DL4	248 252,19
DQI	18 922,33
DTA	416,76
EJ I	290 261,22
EQC-EJ	1 799 963,39
FBE	17 255 584,61
INT-PI	100 728,30
PAA II	1 067,27
PAA-19	637,50
QI	388 755,99
VDA	1 385 525,95
VEA	89 993,42
VIA	23 346,50
Total	**25 272 309,19**

4. PROCONVERGENCIA (2007-2013)

3.1 SIDER – SISTEMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS AÇORES

O SIDER, sistema de incentivos que vigorou nos períodos de programação 2000-2006 e 2007-2013, teve por objetivo promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, através do apoio ao investimento privado, com vista ao reforço da produtividade e competitividade das empresas.

No ano em análise, foram efetuados pagamentos referentes a este sistema de incentivos no valor de **611.387,74€.**

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
DEE	Pico	19 040,39
	São Miguel	77 270,83
	Terceira	87 892,36
DLA	Flores	1 447,92
	São Miguel	280 213,45
	Terceira	49 410,43
DTA	Faial	589,66
	São Miguel	95 522,70
Total		**611 387,74**

3.2 EMPREENDE JOVEM – SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

No âmbito dos Empreende Jovem (EJV) I e II, programas que vigoraram desde 2006 até junho de 2014, que visavam o apoio à criação de novas empresas por parte de jovens, procurando desta forma estimular o incremento de uma nova cultura empresarial, baseada no conhecimento e na inovação, introduzindo simultaneamente uma cultura de risco e vontade empreendedora, foi pago incentivo não reembolsável referente ao EJV I no valor de **336,52€** durante o ano de 2024.

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
EJV I	São Miguel	336,52
Total Geral		**336,52**

4. OUTRAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

4.1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO I

A legislação aplicável a esta medida é a Resolução do Conselho do Governo nº 281/2020, de 11 de novembro de 2020.

Este programa consiste na transformação do valor a reembolsar relativo a créditos obtidos através das linhas COVID-19 nacionais e da linha de crédito "Apoio às Empresas dos Açores", em valor não reembolsável.

O prazo para apresentação de candidaturas no âmbito desta medida terminou a 30/02/2021. Considerando que as aprovações das candidaturas a esta medida se encontravam condicionadas à verificação do cumprimento do nível médio de emprego, importa referir que no ano 2023 foram efetuadas as respetivas reanálises para comprovar o efetivo cumprimento.

Deste modo, em 2023 foram reanalisadas 155 candidaturas, resultando num valor de apoio aprovado de 5.900.730,22€.

Para poder beneficiar do apoio a empresa foi obrigada a manter o nível de emprego, com base na média de janeiro e fevereiro de 2020, até final de 2020.

PME I	Ilha	N.º Candidaturas	Apoio
	Santa Maria		
	São Miguel	1	9 653,71 €
	Terceira	3	56 741,00 €
	Graciosa		
	São Jorge	1	3 180,20 €
	Pico	1	28 961,12 €
	Faial		
	Flores		
	Corvo		
Total		**6**	**98 536,03 €**

O pagamento do apoio acontece a partir do prazo máximo de carência previsto em cada uma das linhas de crédito COVID. Durante o ano em análise foi pago um montante de **9.025.150,38€.**

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
PME I	Graciosa	148 388,01
	Flores	96 743,50
	Santa Maria	166 420,20
	São Jorge	361 255,69
	São Miguel	5 507 455,57

	Corvo	8 044,79
	Faial	438 262,14
	Pico	487 181,78
	Terceira	1 811 398,70
Total		**9 025 150,38**

4.3 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO II

A legislação aplicável é a Resolução do Conselho do Governo nº 296/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Este programa consiste na transformação do valor a reembolsar relativo a créditos obtidos através das linhas COVID-19 nacionais e da linha de crédito "Apoio às Empresas dos Açores", em valor não reembolsável.

Em termos de análise, em 2024, já só foi aprovada apenas 1 candidatura:

PME II	Ilha	N.º Candidaturas	Apoio
	Santa Maria		
	São Miguel	1	17 627,33 €
	Terceira		
	Graciosa		
	São Jorge		
	Pico		
	Faial		
	Flores		
	Corvo		
Total		**1**	**17 627,33 €**

Durante o ano em análise foi pago o montante de **7 504 746,64€.**

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
PME-II	Graciosa	94 651,58
	Flores	82 581,40
	Santa Maria	139 818,08
	São Jorge	275 814,33
	São Miguel	4 564 491,25
	Corvo	33 785,64
	Faial	377 163,43
	Pico	504 116,28
	Terceira	1 432 324,65
Total		**7 504 746,64**

4.4 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO NA AGRICULTURA

Apoio para a manutenção de postos de trabalho, que consiste na transformação do valor a reembolsar relativo às linhas nacionais em valor não reembolsável. Para o efeito, a empresa deverá manter os postos de trabalho até 31 de dezembro de 2021.

O apoio a conceder tem por base o menor número de postos de trabalho da empresa detidos em setembro de 2020.

A legislação aplicável é Resolução do Conselho do Governo n.º 198/2021 de 10 de agosto de 2021.

O prazo para apresentação de candidaturas desta medida terminou a 31/12/2021.

Em termos de análise, em 2024, já não houve candidaturas aprovadas.

Durante o ano em análise foi pago o montante de **658.100,51€.**

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
PME-AGRI	São Miguel	484 558,69
	Terceira	173 541,82
Total Geral		**658 100,51**

4.5 APOIAR.PT AÇORES

Programa destinado a reforçar a liquidez das empresas, tendo em vista preservar a continuidade da sua atividade económica e do emprego.

Os apoios a conceder enquadram-se no alargamento das elegibilidades promovido pela Comissão Europeia no âmbito da Iniciativa CRII (Coronavirus Response Investment Initiative), designadamente no que respeita às medidas específicas para suporte à liquidez das PME, considerando que o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) pode apoiar o financiamento de fundo de maneio das PME, como medida temporária para dar uma resposta eficaz à crise de saúde pública, alteração que foi concretizada pelo Regulamento (UE) 2020/460, de 30 de março.

Neste âmbito, será apoiado o financiamento do fundo de maneio das micro, pequenas e médias empresas com sede ou estabelecimento estável na Região, que registem forte redução do volume de faturação e que atuem nos setores mais afetados pelas medidas

excecionais de mitigação da crise sanitária, sendo no caso particular dos Custos Operacionais, comparticipados os custos fixos das Micro, Pequenas e Médias Empresas com sede na Região Autónoma dos Açores, que registem forte redução do volume de faturação.

As medidas APOIAR consubstanciam-se nos seguintes Avisos, sendo que as duas últimas foram criadas em 2022:

- Aviso ACORES-D6-2021-04 - **APOIAR.PT AÇORES (APT-AZ)**

- Aviso ACORES-D6-2021-05 - **APOIAR.PT AÇORES 4.º T 2020 (AA-4T21)**

- Aviso ACORES-D6-2021-10 - **APOIAR.PT AÇORES 1.º T 2021 (AA-1T21)**

- Aviso ACORES-E2-2021-23 - **APOIAR.PT AÇORES 2.º T 2021 (AA-2T21)**

- Aviso ACORES-D6-2021-11 - **APOIAR.PT AÇORES Custos Operacionais 2020 (PACO-20)**

- Aviso ACORES-E2-2022-05 – **APOIAR.PT AÇORES Nov21-Jan22 (AA-NJ22)**

- Aviso ACORES-E2-2022-06 – **APOIAR.PT AÇORES Fev-Abril22 (AA-FA22)**

As últimas aprovações do APOIAR.PT AÇORES ocorreram em 2023, quando foram aprovadas 25 candidaturas com um apoio de 197.887,61€.

O montante do total pago referente à medida APOIAR.PT AÇORES no ano de 2024 foi de **15.727,60€,** distribuídos pelos vários subsistemas da seguinte forma:

SUBSISTEMA	ILHA	PAGO (€)
AA-1T21	Ilha de São Miguel	8 377,51
Total		**8 377,51**
AA-2T21	Ilha de São Miguel	460,82
Total		**460,82**
AA-NJ22	Ilha de São Miguel	1 461,43
Total		**1 461,43**
APT-AZ	Ilha de São Miguel	1 677,84
	Ilha Terceira	3 750,00
Total		**5 427,84**
Total Geral		**15 727,60**

Por outro lado, foram transferidos no âmbito do APOIAR.PT o montante de **15.727,60€** de apoio FEDER para a Região, através do PO Açores 2020.

SUBSISTEMA	PAGO (€)
AA-1T21	8 377,51
AA-2T21	460,82
AA-NJ22	1 461,43
APT-AZ	5 427,84
Total	**15 727,60**

5. MEDIDA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS

APOIO FINANCEIRO TRANSITÓRIO AO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO CRÉDITO À HABITAÇÃO (CREDITHAB)

O programa CREDITHAB aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2023, de 22 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 20, de 22 de fevereiro de 2023, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 76/2023 de 18 de maio de 2023, publicada no *Jornal Oficial* , I Série, n.º 56, de 18 de maio de 2023, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 159-B/2023, de 11 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, de 11 de outubro de 2023 consiste numa linha de apoio, de caráter excecional e temporário, às famílias com créditos à habitação própria permanente, até um montante máximo de 250 mil euros, e que se encontram numa situação de precaridade no cumprimento das suas obrigações contratuais. A medida foi criada com o intuito de mitigar a subida das taxas de juro resultante da crise da inflação, apoiando as famílias nas prestações mensais de crédito à habitação.

O período inicial de apresentação das candidaturas ao CREDITHAB ocorreu de 1 de março a 31 de dezembro de 2023, sendo que nesse período foram submetidas 893 candidaturas.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2024 de 27 de março de 2024 veio prorrogar a vigência do CREDITHAB até 31 de dezembro de 2024. No ano de 2024 foram submetidas 190 primeiras candidaturas e 720 recandidaturas, num total de 910 submissões., que acrescidas às 893 submetidas em 2023, perfazem um total de 1.803 candidaturas e recandidaturas submetidas ao CREDITHAB no seu período de vigência.

Candidaturas	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
S. Maria	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
S. Miguel	32	19	8	15	10	11	9	3	6	4	3	1
Terceira	5	4	8	3	4	3	2	0	1	3	2	0
Graciosa	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
S. Jorge	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pico	1	1	2	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Faial	2	4	4	1	1	0	0	0	0	1	0	0
Flores	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corvo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	45	**32**	**22**	**20**	**16**	**16**	**14**	**3**	**8**	**8**	**5**	**1**
						190						

Recandidaturas	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
S. Maria	0	1	1	0	0	1	0	2	0	1	0	0
S. Miguel	26	40	62	67	35	41	29	42	55	46	32	0
Terceira	6	18	9	15	11	5	9	16	9	11	13	0
Graciosa	0	0	4	0	0	0	0	2	1	0	0	0
S. Jorge	2	0	3	2	1	1	3	0	3	1	0	0
Pico	3	5	2	5	7	0	2	4	4	1	7	0
Faial	1	6	4	6	4	5	3	9	4	4	0	0
Flores	0	0	2	1	2	2	0	0	1	0	0	0
Corvo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	38	**70**	**87**	**96**	**60**	**55**	**46**	**75**	**77**	**64**	**52**	**0**
						720						

Submetidas	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
S. Maria	1	1	1	1	0	1	0	2	1	1	0	0
S. Miguel	58	59	70	82	45	52	38	45	61	50	35	1
Terceira	11	22	17	18	15	8	11	16	10	14	15	0
Graciosa	1	1	4	0	0	0	2	2	1	0	0	0
S. Jorge	3	3	3	2	1	1	3	0	3	1	0	0
Pico	4	6	4	5	8	2	3	4	4	1	7	0
Faial	3	10	8	7	5	5	3	9	4	5	0	0
Flores	2	0	2	1	2	2	0	0	1	0	0	0
Corvo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	83	**102**	**109**	**116**	**76**	**71**	**60**	**78**	**85**	**72**	**57**	**1**
						910						

Acrescendo às 910 candidaturas e recandidaturas submetidas em 2024 as 893 submetidas em 2023, apura-se um total de 1.803 candidaturas e recandidaturas submetidas ao CREDITHAB no seu período de vigência.

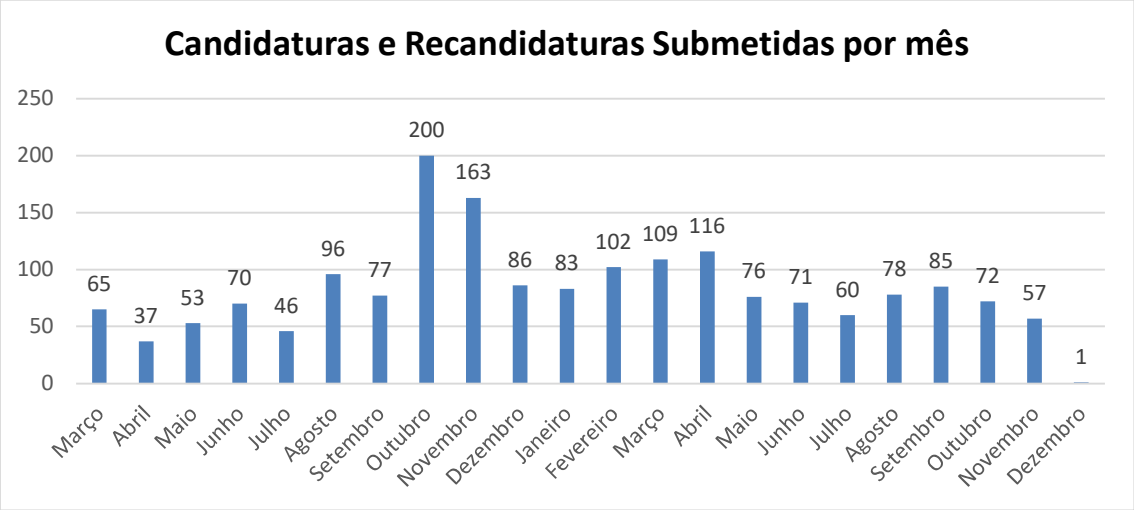

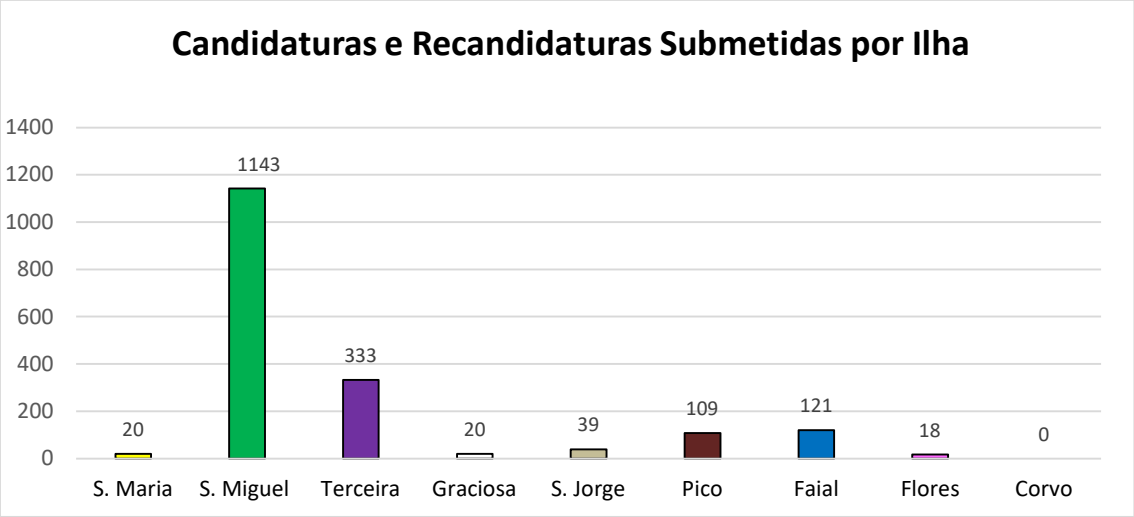

Em 2024 foram aprovadas 879 candidaturas e recandidaturas, a que corresponde um apoio aprovado de 521.324,28€, conforme se segue:

	2023		2024		Acumulado	
	Submetidas	Aprovadas	Submetidas	Aprovadas	Submetidas	Aprovadas
S. Maria	11	9	9	7	20	16
S. Miguel	547	374	596	588	1143	962
Terceira	176	136	157	149	333	285
Graciosa	9	6	11	5	20	11
S. Jorge	19	11	20	19	39	30
Pico	61	45	48	44	109	89
Faial	62	42	59	55	121	97
Flores	8	5	10	12	18	17
Corvo	0	0	0	0	0	0
Total	**893**	**628**	**910**	**879**	**1803**	**1507**

	2023	2024	Acumulado
S. Maria	5 885,10 €	4 472,52 €	10 357,62 €
S. Miguel	255 969,78 €	347 484,58 €	603 454,36 €
Terceira	96 113,28 €	84 626,55 €	180 739,83 €
Graciosa	3 043,08 €	3 974,88 €	7 017,96 €
S. Jorge	7 979,04 €	11 829,02 €	19 808,06 €

Pico	30 770,34 €	28 608,45 €	59 378,79 €
Faial	26 764,86 €	31 476,96 €	58 241,82 €
Flores	3 412,02 €	8 851,32 €	12 263,34 €
Corvo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	**429 937,50 €**	**521 324,28 €**	**951 261,78 €**

No CREDITHAB o Apoio é mensal e concedido por seis meses. O pagamento do mesmo é efetuado por duas tranches trimestrais, sendo que em 2024 foram efetuados pagamentos num total de 660.294,14€.

	Pagamentos
2023	198 024,39 €
2024	660 294,14 €
Total	**858 318,53 €**

- **MEDIDAS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO**

1. PROGRAMA DE APOIO À REVITALIZAÇÃO DAS LOJAS NOS CENTROS URBANOS – LOJA+

O Loja+ promove a requalificação e revitalização do comércio dos centros urbanos, tendo em vista a ocupação de espaços devolutos, mediante um apoio ao arrendamento do estabelecimento e/ou à sua requalificação. A DSFCE assegura a operacionalização do programa, analisando as candidaturas e acompanhando os projetos aprovados, desenvolvendo ainda ações de divulgação da medida.

Durante o ano de 2024, foram recebidas 15 candidaturas ao Loja+ e foram aprovadas sete, correspondentes a um montante máximo de auxílio de 49.727,31 €.

No decorrer de 2024, foram processados pagamentos às empresas beneficiárias num montante total de **13.341,46** €.

2. REGIME DE APOIO AO MICROCRÉDITO BANCÁRIO DOS AÇORES

O Microcrédito disponibiliza a pessoas desempregadas ou com emprego precário, sem condições para o acesso ao crédito bancário pelas vias normais, crédito sem juros para a criação dos seus negócios.

Está igualmente disponível para sociedades por quotas, sociedades unipessoais por quotas e empresários em nome individual, de pequena dimensão, que não tenham condições para o acesso ao crédito bancário pelas vias normais.

O crédito é concedido por entidades bancárias protocoladas, ficando a bonificação total de juros e imposto de selo a cargo da Região.

A medida é gerida em parceria pela DREC, DRQPE, ISSA e CRESAÇOR (Agência de Microcrédito).

Em 2024, foram recebidas 35 candidaturas ao Microcrédito, tendo sido aprovados pela Comissão de Crédito 15 projetos, e seis pelas instituições de crédito, totalizando 114.523,12 € em crédito concedido.

No ano em análise, foram processadas bonificações de juros e imposto de selo no valor de **16.200,73** €.

IC's	Juros+IS
Montepio Geral	1 790,46 €
CEMAH	5 692,08 €
Santander Totta	3 950,89 €
NB	4 767,30 €
Total	**16 200,73 €**

Ainda, durante o ano de 2024 foram pagas três garantias bancárias no valor de 27.529,00 €, cumprindo o estipulado nos protocolos assinados com as entidades financiadoras:

Incumprimento - Garantias pagas

Proc. 915/2021	Sérgio Botelho	12 732,54 €
Proc. 693/2016	Fabiane Morais	3 541,57 €
Proc. 931/2021	Carolina Antunes	11 254,89 €
	Total	**27 529,00 €**

Em 2024 realizou-se uma sessão de informação e esclarecimento sobre o Microcrédito no âmbito do projeto "Encontre o Norte", desenvolvido pelo NAS Maia – Núcleo de Ação Social da Maia, em parceria com o Núcleo Local de Inserção da Ribeira Grande.

3. OUTRAS MEDIDAS DE APOIO

3.1 LINHA DE APOIO À REABILITAÇÃO URBANA DOS AÇORES – LARUA

A Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores (LARUA) financiou operações de reabilitação e regeneração do edificado construído na Região. Este projeto implica o pagamento das bonificações, referentes às candidaturas aprovadas, às entidades bancárias protocoladas, pela duração dos contratos de crédito.

Em 2024, foram processadas bonificações de juros num valor total de **83.707,15** €.

B. INCENTIVOS FINANCEIROS AO FUNCIONAMENTO

1. ACESSO AOS MERCADOS

Com a publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 117/2023, de 14 de julho de 2023, foi criado o Programa de Apoio ao Acesso aos Mercados, tendo posteriormente sido alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2024 de 16 de agosto de 2024.

Esta medida de apoio consiste na comparticipação dos encargos inerentes ao transporte marítimo e aéreo de produtos regionais no interior da Região Autónoma dos Açores e desta para o seu exterior, de forma a compensar os custos adicionais decorrentes da sua situação ultraperiférica. A taxa de comparticipação é de 90%, a incidir sobre as despesas elegíveis.

O apoio financeiro reveste a forma de subsídio a fundo perdido. O montante máximo de apoio corresponde ao valor anual de 200.000,00 € e trianual de 400.000,00 €, por empresa.

Durante o ano de 2024, beneficiaram deste programa 103 operadores económicos, num total de 187 pedidos de pagamento, considerando que cada operador pode apresentar até 8 pedidos de pagamento por ano, envolvendo apoios financeiros na ordem dos 4,76 milhões de euros, repartidos da seguinte forma:

Ilha	Nº processos	Apoio financeiro
Santa Maria	2	31.228,77 €
São Miguel	112	2.900.396,90 €

Terceira	27	1.080.100,08 €
Graciosa	4	10.128,34 €
São Jorge	2	163.397,23 €
Pico	23	386.223,12 €
Faial	13	180.622,49 €
Flores	4	8.989,45 €
Corvo	0	0,00 €
TOTAL	**187**	**4.761.086,38 €**

2. PROGRAMA DE APOIO À RESTAURAÇÃO E HOTELARIA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AÇORIANOS

O Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para a Aquisição de Produtos Açorianos, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/A, de 5 de abril, tem por objeto a promoção da competitividade e inovação no setor da restauração e hotelaria açoriana, através da utilização predominante de produtos regionais.

Esta medida procura, por um lado, estimular o setor produtivo regional e, por outro lado, incrementar a utilização dos produtos marcadamente açorianos na confeção de pratos típicos regionais, sem prejuízo da qualidade e da inovação que importa implementar.

Através deste programa, os estabelecimentos de restauração e hotelaria beneficiam de um apoio financeiro de 30% nas despesas efetuadas com a aquisição de produtos regionais certificados com o selo "Marca Açores", bem como com a aquisição de produtos hortofrutícolas, cujos fornecedores sejam detentores do Número de Produtor Hortofrutícola, emitido no âmbito de regulamentação comunitária.

No caso de produtos regionais com certificação "Indicação Geográfica Protegida IGP", "Denominação de Origem Protegida – DOP", "Denominação de Origem Controlada – DOC" ou "Artesanato dos Açores", o apoio financeiro referido no número anterior é majorado em 40%.

O apoio financeiro não pode exceder anualmente o montante de 7.500,00 € por estabelecimento e de 15.000,00 € por empresa.

Durante o ano de 2024, no âmbito das 451 candidaturas aprovadas, foram atribuídos os seguintes apoios financeiros:

Ilha	Nº processos	Apoio financeiro
Santa Maria	26	60.277,44 €
São Miguel	150	560.308,16 €
Terceira	113	259.715,58 €
Graciosa	19	36.413,98 €
São Jorge	62	97.577,55 €
Pico	33	92.753,03 €
Faial	34	93.421,61 €
Flores	14	32.947,31 €
Corvo	0	0,00 €
TOTAL	**451**	**1.233.414,66 €**

3. POSEIMA – REGIME ESPECÍFICO DE ABASTECIMENTO

O Regulamento (UE) n.º 228/2013, de 13 de março de 2013, criou um Regime Específico de Abastecimento em relação a alguns produtos agrícolas enumerados no anexo I do Tratado, essenciais para o consumo humano ou para o fabrico de outros produtos. Este programa tem como principal objetivo o fornecimento das Regiões Ultraperiféricas com produtos essenciais para o consumo humano, para a produção agrícola e para a transformação industrial, tendo em vista suprir, parcialmente, os custos da ultraperifericidade dessas mesmas regiões.

O Regulamento (UE) n.º 920/2018, da Comissão Europeia, de 20 de junho de 2018, que altera o Regulamento (UE) n.º 180/2014, da Comissão Europeia, de 20 de fevereiro de 2014, estabelece as regras de execução do referido programa de apoio.

No ano de 2024, beneficiaram deste regime de apoio comunitário dezoito operadores económicos, sedeados nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira e São Jorge.

O quadro seguinte espelha a distribuição dos apoios financeiros por ilhas:

Ilha	Valor	(%)
Santa Maria	65,00 €	0.00
São Miguel	4.722.082,00 €	75.63
Terceira	1.515.382,00 €	24.27
São Jorge	5.741,00 €	0.00
TOTAL	**6.243.770,00 €**	**100.00**

O envelope financeiro anual deste programa está fixado em 6,3 milhões de euros.

4. ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DOS AÇORES (AEA)

As associações empresariais desempenham um papel fundamental no fortalecimento e crescimento do setor empresarial, promovendo a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de estratégias comuns visando fomentar a competitividade, o crescimento económico e a geração de empregos.

As associações empresariais dos Açores enfrentam, contudo, dificuldades de financiamento da sua estrutura, encontrando-se as atividades desenvolvidas pelas mesmas, na maior parte dos casos, dependentes de parcerias casuísticas de financiamento, quer seja do Governo Regional, quer seja de outras entidades.

É neste contexto que foram celebrados protocolos individuais de colaboração com as três associadas da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, tendo por objetivo a realização de campanhas de promoção e dinamização do comércio tradicional nos principais centros urbanos da Região, para o período específico do Natal de 2024, envolvendo um apoio financeiro máximo no valor de 161.000 euros, repartido da seguinte forma:

- Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada …….. 100.000 euros
- Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo …….. 40.000 euros
- Câmara do Comércio e Indústria da Horta …….. 21.000 euros

C. REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÓMICA

1. REGIME DE LIVRE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Durante o período em análise, através da plataforma informática do licenciamento zero, deu-se continuidade ao processo de registo e de acesso à atividade relativamente aos setores do comércio, restauração e serviços, abrangendo a instalação e a modificação dos estabelecimentos dos respetivos setores de atividade.

Este procedimento permite aos operadores económicos destes setores iniciarem a sua atividade mais rapidamente mediante a submissão eletrónica de uma mera declaração prévia de instalação ou de modificação.

A aplicação permite ainda a articulação com as restantes entidades intervenientes no processo, nomeadamente com as câmaras municipais, disponibilizando toda a informação relevante de cada município.

Em finais de 2024 encontravam-se ativos na base de dados deste regime 4.906 registos.

O Regime de Livre Acesso e Exercício de Atividades Económicas na Região Autónoma dos Açores, foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro.

2. REGIME DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE LICENCIAMENTO COMERCIAL

O Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro, criou o regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores.

O referido diploma, para além de manter fora do regime de autorização a instalação de conjuntos comerciais e certos tipos de atividades comerciais, nomeadamente as que são objeto de regulamentação específica, coloca também fora do seu âmbito de aplicação os estabelecimentos de comércio por grosso. Com a entrada em vigor deste regime foi igualmente retirada a necessidade de autorização prévia para pequenas modificações do estabelecimento, de insígnia, ou de titular da exploração, substituindo aquele regime por uma comunicação prévia.

Ficam, deste modo, submetidos ao regime de autorização prévia os estabelecimentos de comércio a retalho com uma área de venda superior a 1.500 metros quadrados nas ilhas de São Miguel e Terceira e a 500 metros nas restantes ilhas.

Em 2024, foi apresentado apenas um pedido de modificação para uma superfície comercial localizada na cidade da Lagoa.

3. SECTOR COOPERATIVO

O artigo 122.º da Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, põe em execução o atual Código Cooperativo. Nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que adita ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de

julho, o artigo 66.º-A, prevê que as cooperativas podem usufruir dos benefícios fiscais nele previstos, devendo apresentar uma Credencial Cooperativa emitida pelas autoridades competentes que comprove a observância dos pressupostos inerentes a estes benefícios.

Na sequência do protocolo celebrado em 13 de janeiro de 1998, entre o Governo Regional dos Açores e o então INSCOOP - Instituto António Sérgio para o Setor Cooperativo, atualmente designado por CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, na Região Autónoma dos Açores, a autoridade competente para a emissão das referidas credenciais é a Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, através da Direção Regional do Comércio e Indústria.

Durante o período em referência foram introduzidas melhorias na ferramenta informática que gere esta procedimento, o SISCOOP – Sistema de Informação para o Setor Cooperativo, com o objetivo de facilitar a relação entre a administração regional e as cooperativas, simplificando procedimentos e desmaterializando processos.

No ano de 2024 foram emitidas 40 credenciais.

4. LICENCIAMENTO DO COMÉRCIO EXTERNO

As importações e as exportações de produtos agrícolas estão sujeitas à emissão de certificados efetuada de acordo com as normas comunitárias vigentes para cada um dos setores.

Os certificados são um instrumento privilegiado de gestão da política comercial e cumprem um duplo objetivo. Por um lado, permitem acompanhar a evolução dos mercados, e por outro, garantem o controlo das quantidades importadas, exportadas e dos montantes das restituições a conceder.

Neste sentido, a Divisão do Comércio tem sido responsável pela execução das normas disciplinadoras do licenciamento do comércio externo, através da emissão de certificados de importação e certificados de exportação, de acordo com o quadro normativo aplicável previsto nos regulamentos comunitários.

5. VENDA DE ESTAMPILHAS PARA BEBIDAS ESPIRITUOSAS

O artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, mantém a utilização de uma estampilha especial para as bebidas alcoólicas a aplicar às bebidas espirituosas em

todo o território nacional, já anteriormente prevista. A Portaria n.º 117/2015, de 30 de abril, do Ministério das Finanças, alterada pela Portaria n.º 308-A/2017, de 20 de outubro, aprovou os modelos e as especificações técnicas da referida estampilha especial. Por sua vez, a Portaria n.º 83/2007, de 24 de dezembro, procedeu à atualização dos preços das estampilhas especiais para bebidas espirituosas provenientes do exterior e destinadas a serem consumidas na Região.

Nos Açores é a DREC através da Divisão do Comércio, a entidade responsável pelo fornecimento das referidas estampilhas fiscais aos operadores económicos.

6. LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS

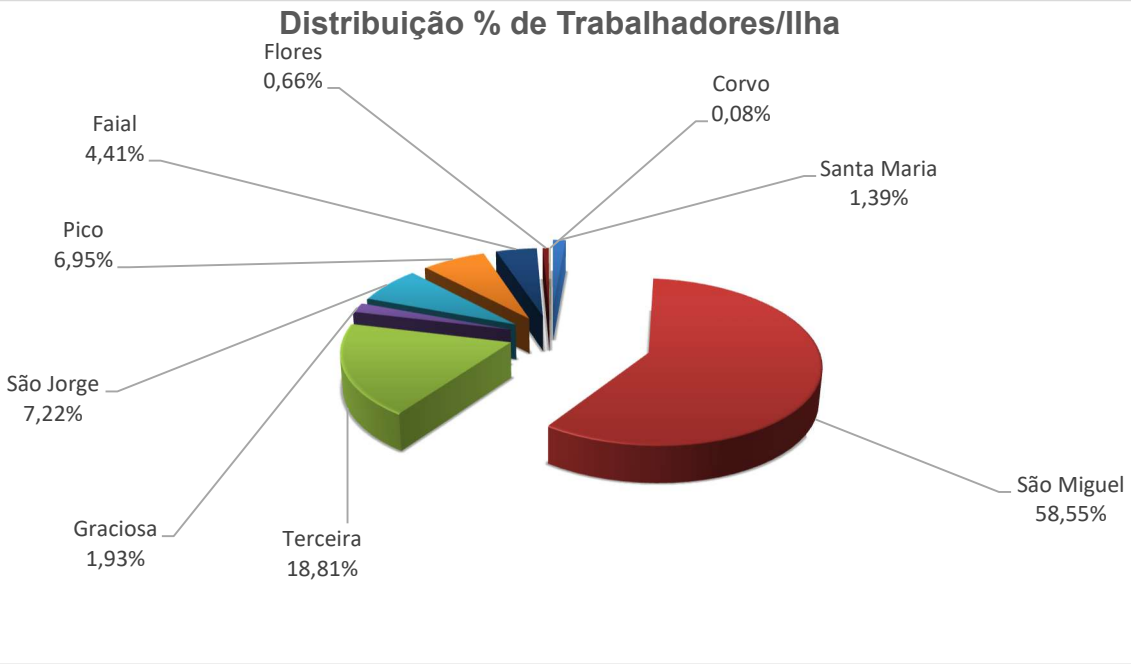

7. LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO E CISTERNAS

O Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto, aprovou o Regulamento de Instalação e de Funcionamento de Recipientes Sob Pressão Simples (RSPS) destinados a conter ar ou azoto e de Equipamentos Sob Pressão (ESP). O referido diploma prevê medidas de simplificação ao nível do licenciamento dos equipamentos por ele abrangidos, através da promoção da celeridade da tramitação processual e da redução de custos inerentes.

Deu-se continuidade ao esforço de regularização de processos, quer através do contato com as empresas, quer através da realização de visitas de acompanhamento junto dos estabelecimentos ou mesmo pela realização de reuniões técnicas.

Relativamente ao processo de licenciamento dos equipamentos sob pressão, foram efetuados os seguintes procedimentos:

Licenciamento de ESP	
Registos	29
Certificados de funcionamento:	156
1.ª Autorizações de funcionamento	29
Autorizações de funcionamento	85
Renovações	42
Autorizações Prévias de Instalação	13
Cancelamentos	29
Transferidos	0

Autorizações de funcionamento emitidas e os registos efetuados tiveram a seguinte distribuição geográfica:

Ilha	**N.º de Certificados**	**N.º de Registos**
Faial	11	0
Flores	4	0
Graciosa	0	0
Pico	18	13
Santa Maria	2	1
São Jorge	9	5
São Miguel	68	5
Terceira	44	5
TOTAL	**156**	**29**

8. LICENCIAMENTO DE CISTERNAS – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Esta matéria é regulada pelo Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada **(ADR)**. Os processos analisados no decurso do período em questão tiveram como diploma de trabalho o Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de

8 de junho, que procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva 2018/1846 (UE).

Todas as cisternas alvo de licenciamento no âmbito do transporte de matérias perigosas por estrada, deverão ser submetidas aos procedimentos definidos no Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada com vista a obtenção do certificado de autorização de utilização, e consequentemente o certificado ADR, sem o qual não podem circular. O licenciamento da cisterna culmina na emissão do certificado de autorização de utilização.

A legalização das cisternas pressupõe, entre outras fases de procedimento, a aprovação do respetivo projeto de construção, assim como da sua construção. Da mesma forma, compete à administração regional emitir o documento de registo conjuntamente com a atribuição do número de aprovação da cisterna, assim como a emissão do documento de autorização de utilização, cuja validade é definida de acordo com prazos regulamentares. Outras competências em matéria de cisternas são a renovação da autorização de utilização, as alterações de titularidade e os cancelamentos.

As autorizações de utilização emitidas têm a seguinte distribuição geográfica:

LICENCIAMENTO DE CISTERNAS	
Ilha	**N.º de Certificados**
Faial	0
Flores	0
Graciosa	0
Pico	2
Santa Maria	1
São Jorge	5
São Miguel	27
Terceira	6
TOTAL	**41**

Em termos de taxas arrecadadas, inerentes a estes procedimentos:

ANO 2024			
MÊS	**ESP**	**CISTERNAS**	**TOTAIS POR MÊS**
JANEIRO	1 000 €	1 400 €	**2 400 €**
FEVEREIRO	1 125 €	1 400 €	**2 525 €**
MARÇO	1 025 €	1 050 €	**2 075 €**
ABRIL	1 025 €	700 €	**1 725 €**
MAIO	2 180 €	525 €	**2 705 €**
JUNHO	3 150 €	0 €	**3 150 €**
JULHO	2 460 €	350 €	**2 810 €**
AGOSTO	575 €	0 €	**575 €**
SETEMBRO	3 600 €	175 €	**3 775 €**
OUTUBRO	2 725 €	600 €	**3 325 €**
NOVEMBRO	1 820 €	0 €	**1 820 €**
DEZEMBRO	1 625 €	875 €	**2 500 €**
TOTAIS EQUIPAMENTOS	**22 310 €** 75,9%	**7 075 €** 24,1%	**29 385 €**

9. RECURSOS GEOLÓGICOS

Ao longo do ano em referência foram licenciadas e desenvolvidas diversas atividades de acompanhamento referente a explorações de massas minerais. Para além da fiscalização presencial para atualização da informação respetiva, foram solicitados, com o apoio de outras entidades, pedidos de identificação de proprietários e diligências para encerramento com recuperação.

Em 31 de dezembro de 2024 estavam licenciadas as seguintes explorações de massas minerais na Região Autónoma dos Açores:

Ilha	**N.º Explorações**
Santa Maria	2
São Miguel	47

Terceira	25
Graciosa	3
São Jorge	12
Pico	21
Faial	6
Flores	6
Corvo	1*
Total	**123**

*em fase final de licenciamento

No que respeita aos recursos hidrominerais, às águas de nascente e aos recursos geotérmicos concessionados/licenciados, foram igualmente desenvolvidas atividades de acompanhamento dos trabalhos de prospeção, pesquisa e exploração.

Relativamente às atividades de prospeção e pesquisa da Água de Fogo, foi realizado o respetivo acompanhamento através da análise dos relatórios mensais enviados pela empresa detentora dos direitos correspondentes.

No que respeita à concessão hidromineral da água mineral natural Magnificat e à licença de exploração da água de nascente Gloria Patri, continuou a ser feito o acompanhamento da monitorização da qualidade físico-química e microbiológica das águas na origem, no âmbito do programa analítico definido por esta Direção Regional.

Ao longo do período em referência, foi também efetuado o acompanhamento das atividades de monitorização e exploração do recurso geotérmico da Ribeira Grande e do recurso geotérmico do Pico Alto, na ilha Terceira.

Na sequência da análise anual dos dados estatísticos e dos relatórios técnicos relativos aos recursos hidrominerais concessionados, importa referir que, em 2024, tendo em conta as vendas de energia apresentadas para o ano de 2023 e as percentagens definidas nos contratos de concessão, foram prestados à RAA os seguintes valores referentes às compensações de 2023:

• Água Mineral Natural Magnificat – **€ 1.527,69** (mil quinhentos e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos);

• Recurso Geotérmico do Pico Alto – **€ 230.713,16** (duzentos e trinta mil, setecentos e treze euros e dezasseis cêntimos);

• Recurso Geotérmico da Ribeira Grande – **€ 2.231.865,60** (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos).

CAPÍTULO II

DESEMPENHO ECONÓMICO E FINANCEIRO

No exercício em análise foram apurados rendimentos num total de 56.918.042,07€, representando uma diminuição de 39,31% relativamente a 2023, em grande parte devido ao fecho do quadro comunitário do PO2020.

Em relação a 2023 nos gastos com o fornecimento e serviços externos verificou-se uma redução na ordem dos 24,10% o qual se traduz no valor de 1.675.636,86€, com maior impacto nos contratos individuais de avença, trabalhados especializados.

Importa referir que, a atividade principal da DREC é a concessão de incentivos financeiros às empresas, sendo que as transferências concedidas perfazem o valor de 54.015.012,89€, relativos a Incentivos Não Reembolsáveis.

O património líquido no valor de 12.710.489,90€ sofreu um decréscimo de 18,73% relativamente ao ano transato, adveniente do resultado negativo do período, no valor de 2.926.494,99€.

O resultado líquido negativo decorre maioritariamente do aumento do passivo, o qual ascende ao montante de 5.443.975,01€, representando um aumento na ordem dos 113,61% relativamente a 2023. Esta alteração decorre, essencialmente, do aumento do valor das transferências correntes e subsídios não reembolsáveis, assumidos e não pagos em 2024, na ordem dos 4.843.759,16€.

Anexo às demonstrações financeiras

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

a. Identificação

A Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, adiante designada por DREC, é um serviço integrado da Administração Regional (autónoma) na sua administração direta, com sede na Rua de S. João, n.º 55, 9504-533 Ponta Delgada.

O código da classificação orgânica é o 04.03.00 e está sob a tutela da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, adiante designada por SRFPAP.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa atribuída pelo Despacho nº 636/2023, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 73, de 13 de abril, com efeitos a 1 de maio de 2022.

b. Legislação

A DREC é o serviço executivo da SRFPAP, que tem por missão apoiar na definição e executar as políticas de estímulo ao investimento privado, visando o reforço da competitividade do tecido empresarial açoriano, bem como de promoção da inovação, da qualidade e do empreendedorismo, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 26º do Decreto Regulamentar Regional nº 16/2024/A, de 12 de novembro.

c. Estrutura organizacional efetiva

A DREC é composta por um Diretor Regional, um Subdiretor Regional e um Diretor de Serviços, coadjuvados por quatro Chefes de Divisão.
A 31 de dezembro o total de efetivos era de 134.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP.

Derrogações das disposições do SNC-AP
Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
- Conforme a Instrução 1/2019 do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não

estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26.

A DREC apresentou no final do exercício de 2024, um saldo de gerência de 49.526,45€ proveniente de operações de tesouraria.

Entidade: A020 DREC **Período:** 13
Exercício: 2024

Operações de tesouraria

Unidade Monetária: EUR

Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9 / 07.2.9	07.1.9 / 07.2.9 - Outras receitas/despesas de operações tesouraria	54.303,78	724.958,52	729.735,85	49.526,45
	Total....	54.303,78	724.958,52	729.735,85	49.526,45

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação são reconhecidos, na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explicita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalecentes à data da transação.

Regime do acréscimo

O subsídio de férias e respetivos encargos, são reconhecidos no ano a que os mesmos dizem respeito, independentemente do momento em que são pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Não aplicável.

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se.

Não aplicável.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Incorpora os programas de computador e sistemas de informação, assim como o registo de Marca Nacional.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para todos os bens do Ativo Fixo Tangível.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2024, resultaram de compras efetuadas, com maior relevância equipamento informático e administrativo.

6. Locações

Não aplicável.

7. Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8. Propriedades de investimento

Não aplicável.

9. Imparidade de ativos

Não aplicável.

10. Inventários

Não aplicável.

11. Agricultura

Não aplicável.

12. Contratos de construção

Não aplicável.

13. Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14. Rendimentos de transações sem contraprestação

O valor inclui 6.300.021,98€ referentes a transferências correntes e 50.618.020,09€ de transferências de capital, acrescido de outros rendimentos (RNAP's) no valor de 36.923,68€ perfazendo um total de 56.954.965,75€.

15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17. Acontecimentos após a data de relato

Não são reconhecidos, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2023.

18. Instrumentos financeiros

Participação de 0,17% no capital de Fundo de Contragarantia Mútuo.
Participação contabilizada de 100% do capital realizado na entidade gestora do Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores, respeitante à realização do investimento C05-i04-RAA Recapitalizar Sistema Empresarial dos Açores enquadrado na Componente C05 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

19. Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20. Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21. Relato por segmentos

Não aplicável.

22. Interesses em outras entidades

Não aplicável.

CAPÍTULO III

PROCESSO ORÇAMENTAL E RESPETIVA EXECUÇÃO

O orçamento inicial da DREC perfaz os 54.393.700,00€, tendo sofrido um incremento no orçamento de investimento no valor de 10.467.187,00€. Assim, o valor das dotações corrigidas a 31/12/2024 passou para 64.860.887,00€.

Foi dado cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 2/2024/A, de 24 de junho, sendo o valor total dos cativos de 12.900,00€, representando 6% do total do orçamento de funcionamento, das dotações iniciais na rubrica de aquisição de bens e serviços correntes.

A execução orçamental foi na ordem dos 87,77%, correspondendo ao valor pago líquido de 56.918.042,07€ sobre as dotações corrigidas no valor de 64.860.887,00€.

Acrescente-se que o total dos compromissos assumidos no valor de 62.435.162,94€, é igual à despesa paga no valor de 56.918.042,07€ mais os compromissos transitados no de valor total de 5.517.120,87€, sendo que neste estão incluídas faturas no valor de 5.156.961,63€, pelo que a dotação corrigida não comprometida ascende aos 2.412.824,06€.

Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita visaram dar cumprimento às despesas aprovadas.

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da previsão inicial em 10.467.187,00€.

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

O saldo final de 49.526,45€, advém dos montantes referentes às retenções dos vencimentos de dezembro e que foram pagos em 2024.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

No decurso do ano foram efetuados quatro novos contratos de aquisição e serviços no valor de 302.812,60€. Os pagamentos ascenderam a 230.350,30€, dos quais 69.132,00€ respeitam a contratos iniciados e não pagos em 2022 e 2023.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Todos os contratos de aquisição de serviços efetuados em 2024 foram por Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20.ª alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios - Despesa

As transferências concedidas visam financiar, maioritariamente, despesas no âmbito do COVID 19 e ao abrigo do Sistema de Incentivos do Competir+, as quais estão refletidas no “Mapa de Transferências e Subsídios Concedidos” que consta na pasta “Outros documentos”.

6.2 Transferências e subsídios - Receita

Não aplicável.

7. Outras divulgações

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:
https://portal.azores.gov.pt/web/drec/presta%C3%A7%C3%A3o-contas

O Diretor Regional,

Assinado por: **BRUNO FILIPE DE FREITAS BELO**
Num. de Identificação: 09891817
Data: 2025.04.24 10:50:01+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Diretor Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

CARTÃO DE CIDADÃO